



Prefeitura Municipal de Alto Feliz TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Município de Alto Feliz/RS

Secretaria Geral da Administração

Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto da contratação: contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de segurança de endpoints (modelo MSP – Managed Service Provider), compreendendo o fornecimento de 80 (oitenta) licenças de solução corporativa de proteção de endpoints com recursos de detecção avançada e análise de causa raiz (EDR), console de gerenciamento em nuvem, implantação, administração contínua, monitoramento, suporte técnico e relatórios, com vigência de 12 (doze) meses, para proteção dos ativos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, com possibilidade de renovação conforme previsão em Lei.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O valor estimado total da contratação conforme valor médio é de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência e ETP.

O objeto da prestação de serviço está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, pois é de fundamental importância para as Secretarias.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica – Registro de Preços**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a urgência da demanda.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a proteção contínua dos ativos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Alto Feliz, abrangendo estações de trabalho, notebooks, servidores, dispositivos móveis institucionais (tablets e smartphones utilizados pelas secretarias), equipamentos conectados à rede institucional, correio eletrônico e demais ambientes digitais utilizados na rotina administrativa e no atendimento à população.

1.2. O cenário atual de ameaças cibernéticas evoluiu significativamente, com destaque para ataques de ransomware, phishing, ameaças sem arquivo (fileless) e exploração de vulnerabilidades, que não são adequadamente mitigados por soluções de antivírus tradicionais baseadas exclusivamente em assinaturas. Mostra-se necessária, portanto, solução corporativa de proteção de endpoints que combine múltiplas camadas de defesa (assinaturas, heurística, aprendizado de máquina e análise comportamental, com capacidade de reverter os danos causados por ações maliciosas) com recursos de EDR voltados à análise de causa raiz, permitindo identificar a origem, a cadeia e o alcance dos incidentes de segurança e orientar sua contenção e correção.

1.2.1. Além das ameaças de código malicioso, constitui risco relevante o uso não gerenciado de serviços de internet e de armazenamento em nuvem pelos dispositivos institucionais, que pode resultar em vazamento de dados pessoais e de informações administrativas, em desacordo com a LGPD. Por essa razão, a solução deverá oferecer visibilidade e controle sobre o acesso a esses serviços, como medida de governança e de prevenção de incidentes de segurança da informação.

1.2.2. Considerando que a operação da solução será realizada pela contratada, mas que a Prefeitura manterá acesso à console para visualização e auditoria, exige-se que as funcionalidades de proteção, controles, EDR e avaliação de vulnerabilidades sejam





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

gerenciadas em plataforma centralizada do mesmo fabricante, de forma a assegurar visão unificada do estado de segurança do parque, rastreabilidade das ações e redução do custo de operação e de auditoria pelo Município.

1.3. A adoção da solução é indispensável para reduzir riscos de indisponibilidade dos sistemas, perda de dados, interrupção de serviços internos e exposição indevida de informações funcionais, administrativas, contábeis e fiscais, contribuindo, ainda, para o atendimento das medidas técnicas de segurança exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), considerando que a Prefeitura realiza tratamento de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos.

1.4. A Prefeitura não dispõe de equipe técnica dedicada exclusivamente à segurança da informação. Por essa razão, opta-se pelo modelo de serviço gerenciado (MSP), no qual a contratada, além de fornecer o licenciamento da solução, responsabiliza-se pela implantação, pela administração contínua da console, pelo monitoramento dos alertas, pelo tratamento de incidentes e pela emissão de relatórios periódicos, assegurando o uso efetivo dos recursos contratados.

1.5. A vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por se tratar de serviço de natureza continuada, permite a reavaliação anual do desempenho da contratada, da adequação técnica da solução e das condições de preço praticadas no mercado, podendo ser prorrogadas por até 48 (quarenta e oito) meses.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está alinhada às necessidades permanentes da área administrativa e de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal, pois visa manter a infraestrutura computacional em condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionamento.

3.2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Trata-se da contratação de serviços gerenciados de segurança de endpoints, compreendendo o licenciamento de solução corporativa de proteção com recursos de detecção avançada e análise de causa raiz (EDR), console de gerenciamento centralizada em nuvem, implantação, administração contínua, monitoramento, suporte técnico e relatórios, para 80 (oitenta) dispositivos da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.2.1.1. Serviço gerenciado de segurança de endpoints, com fornecimento de licenças de solução corporativa de proteção com EDR, em quantidade de 80 (oitenta), com





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

vigência de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descritivo	Qtde
01	01	Serviço gerenciado de segurança de endpoints (proteção corporativa com detecção avançada e análise de causa raiz – EDR), incluindo licenciamento para 80 (oitenta) dispositivos, console de gerenciamento em nuvem, implantação, administração contínua, monitoramento, suporte técnico e relatórios, pelo período de 12 (doze) meses.	80

3.3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO – PROTEÇÃO DE ENDPOINTS

3.3.1. A solução deverá oferecer proteção em tempo real contra vírus, worms, cavalos de troia, spyware, adware, rootkits, ransomware e demais códigos maliciosos, combinando, no mínimo, as seguintes camadas de detecção: assinaturas, análise heurística, aprendizado de máquina (machine learning) e análise comportamental, com atualização automática e contínua das bases de detecção;

3.3.2. Deverá proteger contra ameaças em arquivos, rastreando em tempo real os arquivos durante entrada e saída (gravação e leitura) no equipamento, no tráfego web (HTTP e HTTPS) e no correio eletrônico (mensagens e anexos em clientes de e-mail instalados nas estações);

3.3.3. Deverá possuir proteção antiphishing, com verificação de reputação de endereços (URLs) em base de inteligência de ameaças em nuvem do fabricante, atualizada de forma contínua e automática;

3.3.4. Deverá detectar ransomware por análise de comportamento e ser capaz de reverter as alterações realizadas por processos maliciosos, restaurando os arquivos criptografados ou danificados, seja por mecanismo de reversão (rollback) das ações maliciosas, seja por restauração a partir de cópias de segurança automáticas mantidas pela própria solução;

3.3.5. Deverá possuir mecanismo de prevenção contra exploração de vulnerabilidades (exploits) em aplicações comumente visadas;

3.3.6. Deverá detectar e bloquear ameaças sem arquivo (fileless) e scripts maliciosos, com inspeção de scripts interpretados (PowerShell, WMI e similares) por meio da interface antimalware do sistema operacional (AMSI) ou de mecanismo equivalente do fabricante;

3.3.7. Deverá possuir proteção contra ataques de rede (detecção e bloqueio de





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

intrusões no host), com bloqueio automático de endereços atacantes;

3.3.8. Deverá possuir firewall de host gerenciado centralmente por políticas, permitindo, a critério do administrador, o bloqueio de acesso a portas TCP específicas nas estações de trabalho;

3.3.9. Deverá realizar varreduras sob demanda e agendadas, com configuração de hora, dia da semana, dia do mês e horários definidos pelo administrador da rede, para todas as estações, para grupos ou para estações específicas, bem como permitir o rastreamento manual solicitado pelo usuário por meio de interface gráfica;

3.3.10. Deverá verificar automaticamente unidades removíveis no momento da conexão;

3.3.11. Deverá rastrear arquivos compactados para, no mínimo, os seguintes formatos: ZIP, RAR e 7z;

3.3.12. Deverá permitir detecção heurística e remoção de vírus de macro em arquivos MS-Office em tempo real, sem eliminação do conteúdo dos arquivos;

3.3.13. Deverá ser possível, a critério do administrador da solução, a seleção de exclusão de pastas, arquivos, extensões, processos e aplicações confiáveis que não devem ser rastreados;

3.3.14. Durante o rastreamento, deverá limpar, apagar ou isolar (quarentena) o arquivo infectado, conforme a política definida pelo administrador da solução;

3.3.15. Deverá permitir, através do uso de senha e políticas definidas pelo administrador, impedir a desinstalação não autorizada ou a interrupção do módulo residente em memória do agente de proteção;

3.3.16. Deverá permitir a instalação dos softwares sem a necessidade de forçar a reinicialização da máquina;

3.3.17. Deverá permitir gerar notificações customizáveis para o usuário em caso de detecção, bem como notificações por e-mail ao administrador da solução em eventos críticos;

3.3.18. Deverá manter a aplicação das políticas de proteção, inclusive a proteção à navegação, para estações de trabalho dentro ou fora da rede institucional, bloqueando os sites de alto risco, suspeitos ou infectados por malware, com base de categorização atualizada automaticamente pelo fabricante;

3.3.19. Deverá possuir mecanismo de prevenção de intrusão no host (HIPS) ou controle equivalente, capaz de restringir, por regras ou por reputação, o acesso de aplicações não confiáveis a recursos do sistema operacional (registro, arquivos de sistema,





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

processos) e a dados protegidos;

3.3.20. Deverá dispor de mecanismo para tratamento de infecções ativas que não possam ser removidas com o sistema em execução, tal como varredura e desinfecção na inicialização do sistema (boot), varredura de memória, tecnologia anti-rootkit ou recurso equivalente do fabricante.

3.4. CONTROLES DE SEGURANÇA

3.4.1. Controle de dispositivos: deverá permitir regras de bloqueio, permissão ou somente leitura para dispositivos removíveis e barramentos (USB, unidades de armazenamento, Bluetooth e similares), com listas de exceção por dispositivo confiável e registro de eventos;

3.4.2. Controle de navegação (web control): deverá permitir bloqueio ou monitoramento de acesso a sites por categorias de conteúdo – incluindo conteúdo malicioso e de alto risco – e por endereços específicos, com possibilidade de aplicação por agendamento, com base de categorização atualizada automaticamente pelo fabricante;

3.4.3. Controle de aplicações: deverá permitir regras de bloqueio ou permissão de execução de aplicações por hash e por, no mínimo, um dos seguintes critérios adicionais: certificado digital/fornecedor, caminho ou categoria/reputação, com operação em modo de lista de bloqueio (blocklist) e de lista de permissão (allowlist);

3.4.4. Deverá permitir monitorar ou controlar o uso de serviços em nuvem (armazenamento, compartilhamento de arquivos, correio e similares) pelos dispositivos gerenciados, por meio de descoberta de serviços em nuvem, controle de navegação por categoria, prevenção de perda de dados (DLP) sobre serviços online ou recurso equivalente, com registro dos eventos na console de gerenciamento;

3.5. DETECÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE INCIDENTES (EDR – ANÁLISE DE CAUSA RAIZ)

3.5.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidades de EDR voltadas, no mínimo, à análise de causa raiz, integradas ao agente de proteção ou fornecidas por agente ou sensor complementar do mesmo fabricante, gerenciado pela mesma plataforma em nuvem, sem ônus adicional para a Prefeitura;

3.5.2. Deverá gerar alertas de detecção com informações de contexto, contemplando, no mínimo: dispositivo, usuário, processo, arquivo, hash e linha do tempo do evento;

3.5.3. Deverá apresentar análise de causa raiz com visualização gráfica da cadeia do ataque (árvore de processos, grafo ou linha do tempo, com processos, arquivos, chaves





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

de registro e conexões de rede envolvidos), permitindo compreender a origem e a propagação da ameaça;

3.5.4. Deverá permitir, a partir do alerta, a consulta da reputação dos objetos envolvidos (arquivos, hashes e endereços) na base de inteligência de ameaças do fabricante;

3.5.5. Deverá permitir, a partir da console de gerenciamento, ações de resposta e remediação sobre os dispositivos e objetos envolvidos, tais como quarentena ou remoção do objeto malicioso, execução de verificação nos dispositivos afetados e criação de regras de bloqueio ou de exclusão por meio das políticas de proteção e de controle de aplicações;

3.5.6. Deverá realizar o monitoramento contínuo dos dispositivos gerenciados, com painel centralizado de alertas e do estado de proteção do parque;

3.5.7. Os dados de alertas e detecções deverão permanecer disponíveis para consulta e investigação na console, conforme a política de retenção do fabricante, admitida a exportação de relatórios para preservação dos registros pelo período de vigência contratual.

3.6. INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE VULNERABILIDADES

3.6.1. Deverá realizar inventário de hardware e de software dos dispositivos gerenciados;

3.6.2. Deverá realizar avaliação de vulnerabilidades do sistema operacional e de aplicações de terceiros instaladas nos dispositivos gerenciados, com classificação por criticidade, a fim de subsidiar as ações de correção, cuja execução será orientada e acompanhada pela contratada no âmbito dos serviços gerenciados.

3.7. CONSOLE DE GERENCIAMENTO

3.7.1. O monitoramento e o gerenciamento deverão ser realizados por meio de plataforma centralizada, hospedada em nuvem (SaaS) pelo próprio fabricante da solução, sem necessidade de servidor local dedicado, contemplando facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração de todas as funcionalidades (proteção, controles, EDR e avaliação de vulnerabilidades), admitida a organização da plataforma em módulos, desde que acessados por credencial única ou portal integrado do fabricante;

3.7.2. Deverá possuir controle de acesso baseado em perfis (RBAC), autenticação em dois fatores para contas administrativas e registro das ações administrativas realizadas na console, para fins de verificação posterior;

3.7.3. Deverá contemplar ferramentas de descoberta de dispositivos na rede, por





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

meio de varreduras periódicas, a fim de localizar máquinas que, possivelmente, não estejam com o agente instalado, sendo desejável a integração com o Active Directory da Microsoft;

3.7.4. Deverá permitir a instalação remota do agente a partir da console (diretamente ou por meio de ponto de distribuição na rede local), através de credenciais de administrador local ou do domínio, e também por pacote autônomo, script ou política de grupo (GPO), não sendo admitidas as soluções que necessitem gerar um pacote de instalação específico para cada versão do Windows, ressalvado o disposto no item 3.8.2.1 quanto aos sistemas legados;

3.7.5. Deverá ser capaz de detectar e remover soluções de antivírus de terceiros incompatíveis durante a implantação do agente, de forma automática ou por meio de ferramenta de remoção fornecida pelo fabricante;

3.7.6. Deverá permitir a desinstalação do agente de forma remota ou por meio de pacote/script, protegida por senha definida pelo administrador da solução;

3.7.7. Deverá permitir configuração diferenciada (políticas) para cada grupo de dispositivos e por tipo de sistema operacional, com possibilidade de bloqueio de acesso às funções de configuração do software nas estações de trabalho e nos servidores;

3.7.8. Deverá atualizar as bases de detecção do ambiente de forma automática, diretamente da nuvem do fabricante, sem que haja intervenção técnica, com possibilidade de agendamento e de designação de pontos de distribuição locais para otimização do consumo de banda em enlaces onde o canal de comunicação não prove um throughput elevado, vedadas replicações com base em scripts ou artifícios técnicos não homologados e documentados pelo fabricante;

3.7.9. Deverá permitir a atualização de forma automática através de serviço de proxy, permitindo a configuração de usuário e senha para autenticação, devendo ser compatível com servidores proxy padrão de mercado (ex.: Squid), caso utilizados pela Prefeitura Municipal;

3.7.10. Deverá disponibilizar dashboards e relatórios gerenciais e de incidentes centralizados, com possibilidade de exportação em formato de arquivo (ex.: PDF, CSV ou planilha) e envio de notificações por e-mail;

3.7.11. A comunicação entre os agentes e a console de gerenciamento deverá ser criptografada.

3.7.12. Os requisitos deste estudo são de natureza funcional e poderão ser atendidos por qualquer solução que entregue o resultado descrito, independentemente da denominação comercial adotada pelo fabricante para cada funcionalidade. Sempre que este





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

estudo mencionar tecnologia, interface ou padrão específico, admite-se mecanismo equivalente que produza o mesmo resultado.

3.8. PLATAFORMAS SUPORTADAS

3.8.1. Estações de trabalho: Microsoft Windows 10 e Windows 11, com instalação e desinstalação da solução nativamente e por scripts, de forma remota;

3.8.2. Servidores: Microsoft Windows Server 2016 ou superior e principais distribuições Linux corporativas (no mínimo Red Hat Enterprise Linux, Ubuntu LTS e Debian, ou equivalentes), em plataforma de 64 bits;

3.8.2.1. Sistemas legados: considerando a existência, no parque da Prefeitura, de equipamentos e sistemas que ainda operam com versões anteriores do Windows, a solução deverá suportar a instalação e a proteção, no mínimo, de Microsoft Windows 7 SP1 e Windows 8.1 (estações) e Windows Server 2008 R2 SP1, 2012 e 2012 R2 (servidores), gerenciados pela mesma plataforma, admitindo-se a utilização de versão específica do agente para esses sistemas e eventual limitação de funcionalidades avançadas, conforme documentação do fabricante.

3.8.3. Estações macOS e dispositivos móveis Android: a solução deverá suportar proteção e gerenciamento desses dispositivos a partir da mesma plataforma de gerenciamento, para utilização conforme a demanda, dentro do quantitativo licenciado, sendo desejável o suporte a dispositivos iOS.

3.9. SERVIÇOS GERENCIADOS (MODELO MSP) – ESCOPO

Além do licenciamento, a contratada deverá prestar os seguintes serviços durante toda a vigência contratual:

3.9.1. Implantação: planejamento, provisionamento da console, criação das políticas iniciais conforme boas práticas do fabricante, distribuição dos agentes nos 80 (oitenta) dispositivos e remoção da solução anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;

3.9.2. Gestão contínua da solução: administração da console, criação e ajuste de políticas, exclusões, grupos e tarefas, acompanhamento das atualizações e do estado de proteção dos dispositivos;

3.9.3. Monitoramento dos alertas de segurança e tratamento de incidentes: triagem, investigação (análise de causa raiz), contenção – incluindo quarentena e remoção de objetos maliciosos, bloqueios por política e, quando necessário, desconexão do dispositivo da rede em conjunto com a equipe local – e orientações de remediação;

3.9.4. Suporte técnico em dias úteis, em horário comercial, por telefone, e-mail e





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

acesso remoto, incluindo atendimento a dúvidas, falhas da solução e solicitações de configuração, com atendimento presencial quando indispensável à resolução do incidente;

3.9.5. Relatório mensal contendo, no mínimo: estado de proteção do parque, detecções e incidentes tratados no período, vulnerabilidades relevantes identificadas, dispositivos desatualizados ou sem comunicação e recomendações de melhoria;

3.9.6. A Prefeitura manterá, durante toda a vigência, acesso à console com perfil de visualização e auditoria;

3.9.7. Encerramento contratual: transição assistida, com fornecimento das informações do ambiente, exportação de relatórios e registros e, se solicitado, desinstalação assistida dos agentes;

3.9.8. Confidencialidade: observância do sigilo e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) quanto às informações acessadas em razão da prestação dos serviços.

3.10. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

3.10.1. Incidentes de segurança críticos (suspeita de infecção ativa, ransomware ou comprometimento de dispositivo): início do atendimento em até 4 (quatro) horas úteis, a contar da abertura do chamado ou da geração do alerta;

3.10.2. Demais solicitações e chamados: início do atendimento em até 8 (oito) horas úteis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer e manter ativas, durante toda a vigência contratual, 80 (oitenta) licenças válidas e regulares da solução ofertada, aptas ao uso institucional, admitindo-se o modelo de subscrição (mensal ou anual), desde que vinculadas ao ambiente da Prefeitura.

4.2. A solução deverá ser original, licenciada e comercializada de forma regular no mercado, vedado o fornecimento de licenças irregulares, descontinuadas, sem suporte ou incompatíveis com o ambiente computacional da Prefeitura.

4.3. A solução deverá ter desenvolvimento nativo do próprio fabricante, não dependendo, no todo ou em parte, de mecanismos de detecção (engines) de terceiros ou de aplicações vinculadas a sistemas operacionais para o seu funcionamento.

4.4. Deverá estar incluído no fornecimento todo o necessário ao uso da solução durante a vigência contratual, inclusive atualizações, patches de segurança, novas versões, renovação da base de detecção, suporte técnico do fabricante ou de representante autorizado e acesso à console de gerenciamento.





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

4.5. Como condição para a assinatura do contrato, e não como requisito de habilitação, a contratada deverá comprovar que as licenças fornecidas são originais e adquiridas por canal regular de comercialização do fabricante, bem como indicar, para a execução dos serviços, no mínimo 1 (um) profissional com capacitação técnica na solução ofertada, comprovada por certificação emitida pelo fabricante ou por documento equivalente.

4.6. A contratada deverá firmar termo de confidencialidade e observar a LGPD quanto aos dados acessados em razão da prestação dos serviços.

4.7. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.

4.8. Os serviços serão prestados de forma predominantemente remota, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.9. A comprovação do atendimento aos requisitos técnicos poderá ser feita por meio de documentação técnica pública do fabricante (manuais, fichas técnicas ou páginas oficiais), declaração do fabricante ou, a critério da Administração, demonstração prática da solução (prova de conceito) em ambiente indicado pela Prefeitura, com indicação, pela licitante, do item da documentação que comprova cada requisito.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade estimada é de **80 licenças** (dispositivos), conforme formalização da demanda apresentada pela área requisitante, abrangendo estações de trabalho, notebooks, servidores e, conforme a demanda, dispositivos móveis institucionais da Prefeitura Municipal.

5.2. A estimativa decorre da necessidade de atendimento do parque tecnológico da Prefeitura Municipal, abrangendo os equipamentos e usuários que necessitam de proteção institucional, já considerada margem para eventuais substituições e inclusões de equipamentos durante a vigência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de segurança de endpoints, com fornecimento de 80 (oitenta) licenças de solução corporativa de proteção com recursos de EDR, vigência de 12 (doze) meses, destinadas à proteção dos ativos de TI da Prefeitura Municipal.

A contratação deverá abranger o direito de uso das licenças durante todo o período contratado, atualizações de segurança, eventuais novas versões disponibilizadas no





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

período, suporte técnico, console de gerenciamento em nuvem e os serviços de implantação, administração, monitoramento e relatórios descritos neste estudo.

A implementação da solução permitirá manter o ambiente tecnológico protegido, reduzir a exposição a incidentes cibernéticos, preservar a continuidade dos serviços e resguardar informações institucionais.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não se mostra recomendável o parcelamento da contratação.

Isso porque o objeto é tecnicamente uno e funcionalmente integrado, sendo mais adequado que o licenciamento e os serviços de gestão pertençam à mesma solução e ao mesmo fornecedor, de forma a assegurar padronização tecnológica, compatibilidade, administração centralizada, responsabilização única, uniformidade de suporte e maior eficiência na gestão contratual.

O parcelamento entre diferentes fornecedores ou diferentes soluções poderia gerar dificuldades operacionais, fragmentação do gerenciamento, aumento de custos administrativos e risco de incompatibilidades.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se obter maior segurança do ambiente computacional da Prefeitura, com redução dos riscos de contaminação por códigos maliciosos, indisponibilidade de sistemas, perda de dados e interrupção dos serviços administrativos e de atendimento à população, bem como maior visibilidade sobre o estado de proteção do parque tecnológico e capacidade de detecção, investigação e resposta a incidentes.

Busca-se, ainda, assegurar melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos existentes, preservar a continuidade das atividades institucionais e reduzir custos indiretos decorrentes de incidentes de segurança, retrabalho, paralisações e eventuais ações corretivas emergenciais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A presente contratação possui relação com a infraestrutura de tecnologia da informação da Prefeitura e com eventuais serviços de suporte técnico, rede, correio eletrônico, armazenamento e manutenção de equipamentos.

Entretanto, não se identifica, neste momento, dependência necessária de contratação paralela para viabilizar a prestação dos serviços, sem prejuízo de compatibilização com outros contratos de TI eventualmente vigentes.





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1. Diante da necessidade administrativa demonstrada, da adequação técnica da solução e da estimativa de custo apresentada, conclui-se que a contratação de serviços gerenciados de segurança de endpoints, com fornecimento de 80 (oitenta) licenças de solução corporativa de proteção com EDR, pelo prazo de 12 (doze) meses, é **viável** e atende ao interesse público, sendo recomendável o prosseguimento da fase preparatória com elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais atos necessários.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelo seu substituto.

O Gestor será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e caberá ao Secretária Kelly Brambila. A função de Fiscal do Contrato será de responsabilidade da servidora Daniel Geremias Boetcher e Mauro Joel Jotz.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termos de Referência e ETP.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato solicitará ao responsável para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

O fiscal do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

A Secretaria solicitante, comunicará ao setor de compras em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O Setor de Compras verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho,





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Setor Solicitante atuará tempestivamente na solução do problema, contatando a empresa e solicitando informações ao setor jurídico.

O Setor de Compras coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais.

A Secretaria Municipal solicitante, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.

A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

A Autoridade Superior tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços poderão ser aprovados provisoriamente, de forma sumária, no ato da fiscalização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato ou servidor designado para o recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a verificação do serviço realizado, a Nota Fiscal recebida será encaminhada para pagamento.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica – Registro de Preços, **com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a urgência da demanda.**

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades baseia-se na demanda apresentada pela requisitante.

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 13.600,00 conforme orçamento obtida a partir de consulta a fornecedores e comprovação de valor retirado do Licitacon.

Empresa	CNPJ	Valor Unitário	Quant	Valor Total
COMPUMAQ	91.663.815/0001-06	R\$ 170,00	80	R\$ 13.600,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Quantidade	Secretaria	Despesas	Preço Unitário	Preço Total
29 unidades	Secretaria Municipal da Saúde	4358	R\$ 170,00	R\$ 4.930,00
05 unidades	Secretaria Municipal Assistência Social	3415	R\$ 170,00	R\$ 850,00
16 unidades	Secretaria Municipal da Fazenda	1761	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
13 unidades	Secretaria Geral da Administração	162	R\$ 170,00	R\$ 2.210,00
17 unidades	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	3372 1082	R\$ 170,00	R\$ 2.890,00

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendidos.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida é indispensável para as Secretarias. Observa-se presença de empresas especializada no mercado, ante as diversas contratações de mesma natureza realizadas pela municipalidade, que podem ser habilitadas ao fornecimento de tal objeto.

Alto Feliz, 21 de outubro de 2026.





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

KELLY BRAMBILA,
Secretaria Geral da Administração.

MARCIA BRAMBILA,
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

BRUNA SOMAGAL PALAVRO,
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

DANIEL GEREMIAS BOETCHER,
Secretaria Municipal da Fazenda.

Documento assinado digitalmente em 21/10/2026 14:58:08
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/61RVK> para
verificar a autenticidade.



Nome: Kelly Brambila
CPF: ***.748.910-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Daniel Geremias
Boetcher
CPF: ***.150.600-**

Assinado com certificado digital avançado